**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

**Mensagem nº.051/2023**
**Assunto**: Encaminha Projeto de Lei
**Serviço**: Gabinete do Prefeito
**Data**: Santana da Vargem/MG, de 09 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei n°.054, de 09 de outubro de 2023 que **"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.714, de 20 de setembro de 2023 e dá outras providências"**

Destaca-se inicialmente que o Projeto de Lei que foi convertido na Lei Municipal 1.714, de 20 de setembro de 2023, tem como finalidade única e exclusivamente regulamentar a concessão de diárias aos servidores públicos municipais, e não aos agentes políticos, os quais possuem regramento específico.

Percebe-se que foi inserido diversos dispositivos versando sobre a concessão de diárias aos agentes políticos, assim, o envio do projeto de lei visa apenas adequações a Lei Municipal 1.714/2023 para excluir os agentes políticos.

É de sua importante a aprovação do referido projeto de lei visando evitar antinomia com a Lei Municipal nº.1.475, de 17 de dezembro de 2018, a qual instituiu o regime de diárias para agentes políticos, no âmbito do poder executivo.

Destaca-se ainda que caso fosse a intenção do tratamento das diárias aos agentes políticos seria necessária a revogação expressa da Lei Municipal 1.475/2018, a qual não foi realizada.

Certo de que os dignos vereadores, entendendo o espírito do projeto, contamos com a deferência do projeto, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente:

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663 Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2023.10.09 19:26:30 -03'00'

**Jose Elias Figueiredo**
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Santana da Vargem
**PROTOCOLO**
11 OUT 2023
Horas: 09 : 50
Ass:

A Sua Excelência
Vereador Carlos Cesar Ribeiro.
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem/MG

# PROJETO DE LEI Nº.054, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 1.714, de 20 de setembro de 2023 e dá outras providências"**

Art.1º. A ementa da Lei Municipal 1.714, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Regulamenta o regime de concessão de diárias dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem e dá outras providências".**

Art.2º. O "caput" do art.8 da Lei Municipal 1.714, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art.8º. A solicitação para concessão de diária deverá ser feita por meio de requerimento prévio, escrito e assinado pelo Prefeito, Secretários, Procurador-Geral ou eventuais substitutos, devendo ser comprovado o nexo entre as atribuições desenvolvidas pelo servidor com as atividades a serem realizadas na viagem".**

Art.3º. O "caput" do art.5º da Lei Municipal 1.714, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art.5º. O servidor receberá, de forma antecipada, o valor relativo aos dias previstos para deslocamento, até o limite de 5 (cinco) diárias de viagem por mês, sejam elas integrais ou meias diárias".**

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.10.09 19:25:26 -03'00'

Art.4º. Os §§, 2º e 5º do art.5º da Lei Municipal 1.714, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art.5º..."**

**"§2º. O servidor que receber as diárias de viagem e que por qualquer motivo não se deslocar da sede do Município ficará obrigado a restituí-las, na integralidade, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data prevista para a partida, sob pena de desconto integral, em folha, dos valores recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis".**

**"§5º. O servidor poderá realizar no máximo 9 (nove) cursos ao ano, com o custeio feito pela Prefeitura Municipal".**

Art.4º. Os §§, 2º e 3º do art.18 da Lei Municipal 1.714, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art.18..."**

**"§2º. Caso necessário, poderão ser solicitados ao servidor documentos complementares pela Autoridade Competente para a prestação de contas".**

**"§3º. Compete a Autoridade Competente do qual o servidor estiver lotado por despacho fundamentado, glosar diárias indevidas".**

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.10.09 19:25:38 -03'00'

Art.5º. Fica inserido o parágrafo único no art.24 da Lei Municipal 1.714, de 20 de setembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.24..."**

**"Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar ao Controlador Interno a responsabilidade pela análise da prestação de contas".**

Art.6º. O anexo I da Lei Municipal 1.714, de 20 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

| **ANEXO I - SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO DE DIÁRIA(S) Nº.** | | | |
|---|---|---|---|
| ( )GABINETE ( ) PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO . | | | |
| AUTORIDADE COMPETENTE | | | |
| NOME: | | | |
| CARGO: | CPF: | | |
| SERVIDOR | | | |
| NOME: | CARGO: | | |
| CPF: | REMUNERAÇÃO MENSAL: | | |
| VIAGEM(NS) | | | |
| DESCRIÇÃO | DATA/PERÍODO | DESTINO | VALOR |
| | | | |
| OBJETIVO/JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO | | | |
| | | | |

JOSE ELIAS FIGUEIREDO: 53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663 Dados: 2023.10.09 19:25:48 -03'00'

**Solicitação da Autoridade**
Solicito a liberação de diária ao servidor qualificado neste requerimento.

Assinatura da Autoridade:
Data:
**Declaração do Servidor**
O Servidor declara estar ciente das normas previstas na Lei nº., que regulamenta a concessão de diárias, declarando também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e que se responsabiliza por eventuais equívocos e omissões, sendo que autoriza o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Assinatura do Servidor:
Data:

**Declaração Responsável pela Autoridade Competente ou Controlador Interno**
O Servidor acima está regular em relação em todas prestações de contas de diárias anteriores, portanto, apto a receber nova diária.
Controle Interno
Data:__/_____/20

() Deferido;
() Indeferido:
Motivo:

Secretário (a) Municipal de Fazenda
Data:_____/_____/20

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 09 de outubro de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Assinado de forma digital por JOSE ELIAS FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2023.10.09 19:25:57 -03'00'

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**